TERMO DE REFERÊNCIA

Normas aplicáveis:

- ✓ Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021
- ✓ Decreto Municipal 045/2023

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021.

1.1. Definição do objeto:

1.1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Materiais Escolares, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, os quais **deverão ser entregues em kits** conforme especificado neste termo de referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. *O Detalhamento do Objeto encontra-se disponível no anexo I – "detalhamento do objeto" parte integrante deste instrumento.*

1.2. Natureza do Objeto:

1.2.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa descrita no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O quantitativo mencionado acima é estimado com base na demanda, não gerando obrigação da Contratante de execução total durante a vigência do contrato. O quantitativo foi definido apenas para limitar e dimensionar a proposta dos licitantes.

1.4. As quantidades existentes são meramente estimativas.

1.5. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do material e/ou serviço, ficando o seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da execução.

1.6. A existência do preço registrado não obriga a Secretaria Municipal de Educação de Rio das Antas firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

1.7. Todas as despesas com locomoção, instalações, fretes, ou qualquer despesa por ventura efetuada e não citada nesse Termo de Referência, será de única e total responsabilidade da empresa vencedora do certame.

1.8. Correrão por conta da empresa detentora da ata todas as despesas com mão-de-obra e transporte (recolhimento e devolução nas unidades) relacionadas com a garantia e com substituições de itens com defeitos de fabricação dentro do prazo da garantia. 1.10. A empresa vencedora, após o término do certame deverá verificar junto à Secretaria Educação, Cultura e Esportes as cores exatas e impressões das personalizações a serem confeccionadas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. O objeto deste Termo de Referência fundamenta-se no inciso I do Art. 42, Art. 101, Decreto nº 045/2023 de 05 de Maio de 2023, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente, no que couber.

2.2. A contratação justifica-se nos termos do DFD *"A aquisição de kits de materiais escolares tem como objetivo atender às necessidades dos alunos regularmente matriculados na rede pública de ensino, garantindo equidade no acesso aos recursos pedagógicos essenciais para o processo de aprendizagem. A distribuição desses kits contribui para a igualdade de condições entre os estudantes, independentemente de sua situação socioeconômica, promovendo inclusão e combatendo a evasão escolar. O fornecimento dos*

materiais básicos assegura que todos os alunos iniciem o ano letivo com os instrumentos necessários para o desenvolvimento das atividades escolares, facilitando a participação efetiva nas aulas e a realização de tarefas dentro e fora da escola. Além disso, representa um importante apoio às famílias de baixa renda, aliviando os custos com a compra de materiais escolares, especialmente no início do ano letivo, período de maior impacto financeiro. Os kits deverão ser compostos por itens adequados a cada etapa de ensino (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio), respeitando as necessidades pedagógicas específicas e a faixa etária dos estudantes. As especificações devem contemplar produtos de qualidade, duráveis e seguros, que contribuam para a efetividade do processo educativo."

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021) 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

Sustentabilidade:

4.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nos Estudos Técnicos Preliminares, nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial, bem como Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, disponibilizado pela Consultoria-Geral da União e no site da AGU.

Indicação de marcas ou modelos:

4.2. Na presente contratação não haverá necessidade da indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s).

Garantia da contratação:

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Subcontratação:

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Vistoria:

4.5. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do(s) local(is) de execução dos serviços.

São requisitos básicos para a contratação do serviço que a empresa:

4.5.1. Consiga entregar os produtos e serviços dentro dos prazos e em consonância ao acordo de nível de serviço estabelecido;

4.5.2. Mantenha as informações da CONTRATANTE, a que tem acesso, sob sigilo;

4.5.3. Planeje previamente suas atividades;

4.5.4. Proponha soluções baseadas nas necessidades da CONTRATANTE e nas melhores práticas de mercado e de acordo com as recomendações dos fabricantes das soluções;

4.5.5. Documente e mantenha atualizado o registro das atividades desempenhadas na CONTRATANTE;

4.5.6. Todos esses requisitos têm como objetivo a entrega de produtos e serviços com qualidade preestabelecida e dentro do prazo acordado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;

4.5.7. Executar os serviços de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

4.5.8. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.

4.5.9. Emitir fatura dos serviços executados.

4.5.10. Prestar os serviços apenas mediante a autorização do RESPONSÁVEL, por meio da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO emitida pelo Setor de Compras da Administração, sob pena de rescisão.

4.5.11. Dar atendimento adequado e prestar as informações devidas ao Responsável do Município de Rio das Antas sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste instrumento;

4.5.12. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.5.13. Encaminhar para o (a) Secretaria Solicitante as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

4.5.14. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

4.5.15. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Edital.

Requisitos de execução/fornecimento do objeto:

4.6. O fornecimento dos produtos, somente poderá será efetuado mediante a apresentação de requisição específica (AF - autorização de fornecimento), em uma via, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura e Fundos de Rio das Antas/SC, na qual deverá conter especificação detalhadas dos Produtos a serem entregues, discriminando-se as quantidades dos produtos e os preços.

4.7. A Contratada deverá responsabilizar-se pela qualidade e quantidade de todos os produtos fornecidos, que deverão estar sempre dentro dos padrões e normas que regem o setor. Caso não ofereçam a qualidade exigida pelo ÓRGÃO GERECIADOR, serão rejeitados, arcando a EMPRESA CONTRATADA com todas as expensas / ônus do fato.

4.8. As quantidades e os valores estimativos deste processo visam somente oferecer aos proponentes elementos para avaliação potencial, sendo que os valores estimados para este processo e seus quantitativos não constituem, sob nenhuma hipótese, garantia de volume de aquisição de materiais a serem requisitados.

4.9. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade, incluindo entrega que deverá ser realizada no município sem acréscimos. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

DAS AMOSTRAS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

4.10. A proponente classificada, depois de declaradas PROVISÓRIAMENTE vencedora, anteriormente a homologação e adjudicação do Processo Licitatório, deverá apresentar AMOSTRAS FÍSICAS DE TODOS OS ITENS QUE COMPÕEM CADA KIT JUNTAMENTE COM LAUDO DE GRAMATURA E COMPOSIÇÃO.

4.11. A empresa deverá apresentar as amostras dos produtos, **NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, após ser declarado vencedor, podendo ainda a critério da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, solicitar laudos caso seja necessário.

4.12. As amostras devem ser compostas da seguinte forma:

- 01 (um) kit nº 01: BERÇÁRIO E MATERNAL I completo;
- 01 (um) kit nº 02: MATERNAL II E PRÉ ESCOLA completo,
- 01 (um) kit nº 03: ANOS INICIAIS (1º ao 3º ANO) completo;

- 01 (um) kit nº 04: ANOS INICIAIS (4º e 5º ANO) completo;
- 01 (um) kit nº 05: ANOS FINAIS (6º e 7º ANO) completo;
- 01 (um) kit nº 06: ANOS FINAIS (8º e 9º ANO) completo;
- 01 (um) kit nº 07: PROFESSOR completo, todos atendendo as especificações técnicas constantes no presente Termo de Referência.

4.13. A Análise das amostras será observada através de: qualidade dos materiais, acabamento, resistência/durabilidade, gramatura (quando aplicável), funcionalidade, segurança, adequação à faixa etária dos alunos, presença de logomarca institucional (quando exigido), apresentação geral dos itens e a confecção em conformidade com as especificações técnicas do edital.

4.14. Cada kit de material escolar deverá ser embalado **individualmente**, todos completos e atendendo rigorosamente às especificações técnicas estabelecidas no edital. O acondicionamento deverá garantir integridade, segurança, resistência e preservação dos itens durante todo o processo de transporte, manuseio e estocagem. Os kits deverão ser organizados e entregues em **Box de acondicionamento**, confeccionados em material resistente, de modo a evitar danos, perdas ou avarias. Cada Box deverá conter a identificação impressa de forma clara e visível, especificando o kit correspondente (exemplo: *Kit nº 01: Berçário e Maternal I*; *Kit nº 02: Maternal II e Pré escola*; e assim sucessivamente), acompanhada obrigatoriamente da **logomarca oficial do Município (ANEXO III)**. A impressão deverá ser realizada de forma legível, resistente ao manuseio, com destaque suficiente para assegurar a rápida identificação dos kits no ato da conferência, entrega e distribuição.

4.15. Não será permitida a substituição das amostras apresentadas para análise, ficando a proponente condicionada qualidade, embalagem e resultado da análise, sendo que nenhuma amostra será recebida fora do local, horário e/ou período estipulado neste instrumento.

4.16. Não havendo a apresentação das amostras no prazo estabelecido, bem como não sendo estas aprovadas, a proponente vencedora será **desclassificada** do certame e será solicitada e examinada as amostras das licitantes subsequentes, observada rigorosamente a ordem de classificação, as quais deverão apresentar as amostras no mesmo prazo constante neste instrumento.

4.17. As amostras deverão permanecer a disposição da Secretaria requisitante, pelo tempo necessário para sua perfeita avaliação, com segurança, sendo as mesmas liberadas para devolução ás empresas, apenas após a definitiva indicação do vencedor do certame.

4.18. No caso de incompatibilidade das amostras com os requisitos do edital, as mesmas ficarão à disposição do Município até a conclusão das análises caso vise às aplica o das sanções previstas ao licitante faltoso.

4.19. A Homologação e Adjudicação do processo ficará condicionada à deliberação da Ata de Avaliação de Amostras que será emitida pelo Setor de Compras. A qual será encaminhada ao Agente de Contratação/Pregoeiro para sequência ao processo de contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

5.1. A EXECUÇÃO DO OBJETO SEGUIRÁ A SEGUINTE DINÂMICA:

5.1.1. ***O PRAZO DE ENTREGA:*** **deverá ocorrer impreterivelmente até o dia 14 DE JANEIRO DE 2026** em horário comercial, mediante emissão da Autorização de Fornecimento (AF) pela Secretaria requisitante. A entrega deverá ser realizada em remessa única (conforme AF), conforme determinação expressa na Ordem de Serviço, devendo obrigatoriamente ser efetuada no endereço nela discriminado. Fica estabelecido que:

- A contagem do prazo terá início a partir da data da emissão da Autorização de Fornecimento (AF);

- As entregas deverão respeitar as condições de acondicionamento, transporte e preservação dos kits, garantindo a integridade dos materiais até o ato do recebimento definitivo;
- O descumprimento do prazo fixado implicará na aplicação das sanções previstas na legislação vigente (Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como no Edital do Pregão Eletrônico.

5.1.2. O prazo de entrega poderá ser reduzido de acordo com o interesse público devidamente justificado pela autoridade competente.

5.1.3. O transporte e despesas relativas a entrega correrá por conta da contratada, eximindo o município de quaisquer responsabilidades.

5.1.4. Entregar o objeto nas quantidades solicitadas, dentro do prazo e no local estabelecido, conforme solicitação emitida (AF) pelo Setor.

5.1.5. Todas as despesas relacionadas com a confecção e entrega dos itens correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

5.1.6. Ficará a cargo da proponente vencedora o fornecimento de todas as ferramentas e dispositivos necessária adequada execução dos serviços de fabrica o dos itens.

5.2. ACONDICIONAMENTO E IDENTIFICAÇÃO DAS CAIXAS

O material, devidamente separado em kits conforme especificações deste Termo de Referência, deverá estar acondicionado em **caixa máster resistente**, confeccionada em papelão de alta gramatura ou material equivalente, que garanta a preservação e a integridade dos itens durante o transporte, manuseio e estocagem.

Cada caixa deverá conter **quantidade igual de kits** e deverá ser **claramente identificada** em suas faces externas, de forma legível e indelével, contendo obrigatoriamente as seguintes informações:

- Nome ou Razão Social do Fornecedor;
- Número do CNPJ do Fornecedor;
- Número e/ou identificação do respectivo Kit (ex.: Kit nº 01 – Berçário e Maternal I; Kit nº 02 – Ensino Fundamental – Anos Iniciais, etc.);
- Quantidade de kits acondicionados por caixa;
- Recomendações de armazenamento, empilhamento e manuseio (ex.: não expor à umidade, evitar empilhamento superior a X caixas, manter em local seco e arejado).

5.2.1 COMPLEMENTOS RELEVANTES: ENTREGA DOS KITS

- ✓ As caixas máster deverão apresentar **resistência compatível com o peso total dos kits** nelas acondicionados, devendo suportar empilhamento sem deformação ou avarias que comprometam a segurança e preservação do material.
- ✓ O fornecedor deverá observar padrões de higiene e segurança no processo de acondicionamento, de modo a evitar contaminações, rasgos, danos ou avarias nos produtos.
- ✓ Recomenda-se que as caixas máster sejam lacradas com fita adesiva de segurança ou outro mecanismo que impeça violação, garantindo a inviolabilidade até a entrega final.
- ✓ A identificação das caixas master deverá ser realizada por **etiqueta impressa** ou diretamente no material da embalagem, desde que assegurada a legibilidade até a entrega.
- ✓ O transporte deverá ser realizado em condições que preservem a integridade das embalagens, cabendo ao fornecedor a responsabilidade por eventuais perdas ou danos decorrentes de acondicionamento inadequado.
- ✓ O transporte e despesas relativas a entrega, instalação e descarregamento ocorrerá por conta da contratada, eximindo o município de quaisquer responsabilidades.

- ✓ Os itens deverão ser entregues devidamente completos conforme descrito no **ANEXO I e II**, devidamente embalados, de forma que não sejam danificados durante as operações de transportes, empilhamento e descarga no local de entrega.
- ✓ A presente licitação tem por objeto a confecção e fornecimento de materiais escolares personalizados, sendo eles: **estojos, garrafas/squeezes e agendas**, de acordo com as especificações técnicas a seguir:

1. **Personalização**

- Todos os itens deverão ser confeccionados com estampas personalizadas diretamente no material, vedada a utilização de adesivos, etiquetas ou qualquer outro recurso que comprometa a durabilidade da marcação.
- O processo de personalização deverá garantir alta qualidade, resistência e durabilidade, de modo a manter a integridade do logotipo/timbre institucional ao longo do uso diário.
- A arte oficial, logotipos, timbres e demais elementos gráficos necessários serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

2. **Especificações Gerais**

- **Estojo escolar:** deverá ser confeccionado em material resistente, com fechamento em zíper, acabamento reforçado e impressão em área visível, conforme arte fornecida.
- **Garrafas/squeezes:** deverão ser fabricadas em material atóxico, livre de BPA, com tampa rosqueável ou de sistema de trava, capacidade mínima de 500 ml, personalizadas com estampa direta (serigrafia, laser ou outro processo que assegure durabilidade).
- **Agendas escolares:** capa rígida, impressão colorida com a arte institucional, miolo padronizado respeitando memorial descritivo (ANEXO II).

3. **Qualidade e Garantia**

- Os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade e atender integralmente às especificações apresentadas.
- O fornecedor deverá assegurar que as estampas não sofram desgaste, descascamento ou descoloração precoce.
- Será realizada análise prévia das amostras para validação da qualidade do produto e da impressão.

4. **Observações Finais**

- A execução deverá respeitar integralmente as orientações fornecidas pela Secretaria Municipal de Educação quanto à aplicação da identidade visual.
- A entrega dos produtos deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido no edital, em perfeitas condições de uso e devidamente acondicionados para transporte e armazenamento.

- ✓ A garantia dos itens deverão ser de, no mínimo, 01 (um) mês a contar da data de emissão da Nota Fiscal e recebimento definitivo.
- ✓ A empresa vencedora, após o término do certame deverá verificar junto à Secretaria Educação, Cultura e Esportes as cores exatas dos materiais a serem confeccionadas.
- ✓ Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos, nas quantidades indicadas pela Secretaria Municipal da Educação em cada empenho emitido.
- ✓ Entregar os produtos em boas condições de acordo com as especificações da ABNT.

- ✓ Todas as despesas relacionadas com a confecção e entrega dos itens correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.
- ✓ Ficará a cargo da proponente vencedora o fornecimento de todas as ferramentas e dispositivos necessária adequada execução dos serviços de fabrica dos itens.
- ✓ O acabamento deve ser perfeito, com inspeção de limpeza final.
- ✓ Os itens/kits deverão ser entregues devidamente conforme a legislação em vigor, de forma que não sejam danificados durante as operações de transportes e descarga no local de entrega. 5.28. Os itens cotados deverão ser de **primeira qualidade**, novos e estar rigorosamente de acordo com as especificações exigidas, obedecendo necessariamente as normas estabelecidas pelo órgão fiscalizador competente, e atender eficazmente finalidade que dele naturalmente se espera.
- ✓ Serão recusados os itens imprestáveis, defeituosos e/ou danificados que não atendam as especificações e/ou não estejam adequados para uso.
- ✓ O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.
- ✓ Proponente vencedora deve responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente entrega do item, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "F" DA LEI Nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo comas cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput)

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.7. O contratado designará formalmente o preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.8. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

6.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.14. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

6.15. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa, serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.16. DOS CRITÉRIOS

6.17. DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO:

6.16.1. A avaliação da execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI - a satisfação do público usuário.

6.16.2. O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar ao gestor do contrato para que este promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII, do Título III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.17. DO RECEBIMENTO:

6.17.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.17.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

6.17.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.17.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

6.17.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.17.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

6.17.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.17.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.17.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.17.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.17.14. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17.15. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.17.16. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.17.17. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.17.18. Enviar a documentação pertinente ao setor de compras para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.17.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.17.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.17.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.18. LIQUIDAÇÃO

6.18.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.18.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

6.18.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.19. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.20. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.21. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- Identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.22. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.23. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.24. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.25. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.26. Prazo de pagamento

6.27. Forma de pagamento

6.27.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.27.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.27.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.27.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.27.3.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'H', DA LEI N. 14.133/2021)

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE.**

7.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.2.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

7.2.2. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Edital.

7.2.3. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

7.2.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.2.3.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.2.3.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

7.2.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.3 Previamente à celebração do contrato, a Administração poderá verificar o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União(https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

7.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

7.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, podendo ser exigida as Certidões regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições deste edital.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos, quando exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.3. O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente e ao recebimento definitivo do objeto do contrato pelo seu fiscal.

8.4. O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

8.5. O pagamento devido ao Contratado restringe-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados (mão de obra), devendo ser descontados valores correspondentes a serviços não prestados, ainda que constantes em nota fiscal emitida pelo Contratado.

8.6. Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas do edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.2. Cabe ao MUNICÍPIO, através do setor competente, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados.

9.3. A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo MUNICÍPIO.

9.4. Será Designado o Fiscal nos termos do DFD (documento de formalização de Demanda) em anexo, nos termos da Lei Federal 14.133/21, em portaria específica o(a) servidor(a) **Edna Dalazem Corte**.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à Contratada:

10.2. Prestar os serviços conforme especificações no edital, termo de referência e contrato administrativo;

10.3. Fornecer à contratante todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços e demais informações relativas para à correta solicitação/compra de peças por parte MUNICIPIO;

10.4. Fornecer o número de funcionários adequados para que os serviços sejam prestados com presteza e agilidade;

10.5. Fornecer todos os materiais, produtos e equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades, imprescindíveis ao cumprimento dos serviços contratados. O Município se reserva o direito de recusar os serviços e levantamento de peças orçados pela CONTRATADA para a prestação dos serviços, nos casos em que a qualidade apresentada seja inadequada ao fim que se destina.

10.6. Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente ao Município ou a terceiros (incluindo dano ao patrimônio, sendo móveis ou imóveis), decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços bem como quanto ao levantamento incorreto de peças (fornecidos pelo contratante);

10.7. Emitir nota fiscal dos serviços prestados efetuando os devidos recolhimentos tributários que a Lei exige, entregando-a ao Setor de Compras para dar prosseguimento ao pagamento.

10.8. É OBRIGATÓRIO na Nota Fiscal informar o código de registro na Tabela SINAPI/SC – Não desonerado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete à contratante:

11.2. Fornecer a contratada todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços, com esclarecimento de eventuais dúvidas.

11.3. Permitir o livre acesso dos funcionários da contratada para a execução dos serviços.

11.4. Efetuar o pagamento, nos prazos e condições definidos no edital e seus anexos.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O registro de preços observará as regras constantes no Decreto Municipal nº 0045/2023, e entre outras, as seguintes condições:

12.1.1. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital da licitação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

12.1.1.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no PNCP e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

12.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

12.1.2.1. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

12.2. A ata de Registro de Preços será encaminhada no e-mail fornecido pelo licitante vencedor na proposta readequada e deverá ser devolvida assinada pelo licitante, também por e-mail, com assinatura digital.

12.3. As empresas adjudicatárias deverão assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento do e-mail.

12.4. Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, aplicando-se o disposto na Lei 14.133/21 e outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.5. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

12.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) denominadas DETENTORA(S) DA ATA, comprometendo-se a cumprir todas as obrigações previstas neste edital e na proposta apresentada.

12.7. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações em virtude de eventual redução nos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou serviços registrados.

12.8. Caso os preços inicialmente registrados tornarem-se superiores aos praticados no mercado, a Prefeitura deverá convocar o fornecedor para adequar seus preços e, não obtendo sucesso, liberá-lo do compromisso assumido, podendo neste caso, convocar os demais fornecedores para igual oportunidade.

12.9. A existência do Registro de Preços não obriga a Prefeitura a realizar as contratações que dele poderia advir, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento ou prestação do serviço em igualdade de condições.

13. DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do inciso IV do § 5º do art. 82 cda Lei Federal nº 14.133, de 2021 /c art. 105 do Decreto Municipal nº 0045/2023.

14. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - For liberado;

II - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

V - Não aceitar o preço revisado pela Administração.

14.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução de obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

14.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3.1. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.1.1. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.2. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, a celebração do contrato se dará por meio de EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO OU EMISSÃO DE TERMO DE CONTRATO.

15.3. Em caso de celebração formal de contrato, o adjudicatário terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da convocação, para assinar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento convocatório.

15.4. Em caso de não celebração de contrato formal, a nota de empenho, o substituirá para todos os efeitos legais, vinculando-se os direitos e obrigações previstos no instrumento convocatório.

15.5. A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO será comunicada ao adjudicatário, exclusivamente por meio do endereço eletrônico (e-mail) disponibilizado em sua proposta, ou mediante a assinatura do termo de contrato, em sendo esse o caso

15.6. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no instrumento convocatório e seus anexos, nas condições previamente estabelecidas.

15.7. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 e 139 da mesma Lei.

16. DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

16.1. O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

I - Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

II - Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021;

III - Fiscalizar-lhe a execução;

IV - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

17. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, bem como pelo sistema de descredenciamento, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

17.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I à IX do artigo 137 Lei Federal n. 14.133/2021, observadas as exigências legais.

17.3. O contratado terá direito à extinção do contrato nas hipóteses previstas nos incisos I à V do § 2º do artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021.

17.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

17.5. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - Devolução da garantia;

II - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - Pagamento do custo da desmobilização.

17.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação E utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - Execução da garantia contratual para:

- Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

17.7. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

17.8. Na hipótese do inciso II, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

18. DAS PENALIDADES

18.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas nos incisos I à XII do artigo 155 da Lei Federal n. 14.133/2021.

18.2. No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 30% (trinta por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

18.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
c) Impedimento de licitar e contratar com o município pelo período de até no máximo 3 (três) anos, nos casos previstos no § 4º do artigo 156 da lei federal n. 14.133/2021;
d) Declaração de inidoneidade, nos casos previstos no § 5º do artigo 156 da lei federal n. 14.133/2021.

18.4. Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

18.5. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

18.6. As sanções previstas nas alíneas A, C e D da cláusula 18.3 deste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea B da referida cláusula.

19. DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. As demais regras e condições são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

20. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1. O regime de execução será por empreitada por Preço Global.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas atinentes a este processo correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias específicas do orçamento de 2025 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente, conforme Anexo Parecer Contábil, parte integrante deste instrumento.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Dúvidas acerca das disposições contidas neste Termo de Referência poderão ser esclarecidas por intermédio do correio eletrônico contratos@riodasantas.sc.gov.br 22.2. O presente documento segue assinado pelos responsáveis:

Rio das Antas, 01 de Outubro de 2025.

Servidor responsável pela Elaboração do Termo de Referência:

_____

Miriam Elise Neitzke
Secretária Educação, Cultura e Esportes
Município de Rio das Antas - SC

ANEXO I – DETALHAMENTO DO OBJETO					
LOTE ÚNICO					
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição dos kits de material escolar**	**Valor Médio/ Unidade**	**Valor médio total**
1	150	UN	**KIT ESCOLAR Nº01 – BERÇÁRIO E MATERNAL I, CONTENDO**: 01 AGENDA ESCOLAR; 01 CADERNO PORTFÓLIO; 01 CAIXA DE GIZ DE CERA; 01 CAIXA DE MASSA DE MODELAR; 01 CAIXA DE TINTA GUACHE; 01 COPO TREINO; 01 ROLINHO PARA PINTURA; e 01 BOX IDENTIFICADO PARA MONTAGEM DO KIT.	R$109,74	R$16.461,00
2	300	UN	**KIT ESCOLAR Nº02 – MATERNAL II E PRÉ ESCOLA, CONTENDO:** 01 AGENDA ESCOLAR; 01 APONTADOR; 01 BORRACHA; 02 CADERNO BROCHURÃO 96 FOLHAS; 01 CADERNO DE DESENHO A3; 01 CADERNO DE DESENHO A4; 01 CAIXA DE GIZ DE CERA; 01 CAIXA DE LÁPIS DE COR; 01 CAIXA DE MASSA DE MODELAR; 01 CAIXA DE TINTA GUACHE; 01 ESTOJO DE CANETINHAS; 01 ESTOJO ESCOLAR BOX; 01 GARRAFINHA PARA ÁGUA; 02 LÁPIS GRAFITE; 01 PINCEL N° 08; 01 PINCEL N° 20; 01 RÉGUA; 01 ROLINHO PARA PINTURA; 01 TESOURA ESCOLAR; 01 TUBO DE COLA; e 01 BOX IDENTIFICADO PARA MONTAGEM DO KIT.	R$264,32	R$79.296,00
3	350	UN	**KIT ESCOLAR Nº03 – ANOS INICIAIS (1º AO 3º ANOS), CONTENDO:** 01 AGENDA ESCOLAR; 01 APONTADOR; 02 BORRACHA; 08 CADERNO BROCHURÃO 96 FOLHAS; 01 CADERNO DE CALIGRAFIA; 01 CADERNO DE DESENHO A4; 01 CAIXA DE GIZ DE CERA; 01 CAIXA DE LÁPIS DE COR; 01 CAIXA DE MASSA DE MODELAR; 01 CAIXA DE TINTA GUACHE; 01 COLA EM BASTÃO; 01 ESTOJO DE CANETINHAS; 01 ESTOJO ESCOLAR BOX; 01 GARRAFINHA PARA ÁGUA; 04 LÁPIS GRAFITE;	R$347,81	R$121.733,50

			01 PASTA PLÁSTICA; 01PINCEL N° 08; 01 PINCEL N° 20; 01 RÉGUA; 01 TESOURA ESCOLAR; 01 TUBO DE COLA; e 01 BOX IDENTIFICADO PARA MONTAGEM DO KIT		
4	250	UN	**KIT ESCOLAR Nº04 – ANOS INICIAIS (4° E 5° ANO), CONTENDO:** 01 AGENDA ESCOLAR; 01 APONTADOR; 02 BORRACHA; 01 CADERNO DE CALIGRAFIA; 01 CADERNO DE DESENHO; 08 CADERNOS BROCHURÃO 96 FOLHAS; 01 CAIXA DE LÁPIS DE COR; 01 CAIXA DE TINTA GUACHE; 01 CANETA PRETA; 02 CANETAS AZUL; 01 COLA EM BASTÃO; 01 ESTOJO DE CANETINHAS; 01 ESTOJO ESCOLAR BOX; 01 GARRAFINHA PARA ÁGUA; 04 LÁPIS GRAFITE; 01 LÁPIS GRAFITE 6B; 01 MARCA TEXTO; 01 PASTA PLÁSTICA; 01 PINCEL N° 08; 01 PINCEL N° 20; 01 RÉGUA; 01 TESOURA ESCOLAR; 01 TUBO DE COLA; e 01 BOX IDENTIFICADO PARA MONTAGEM DO KIT.	R$333,56	R$83.390,00
5	250	UN	**KIT ESCOLAR Nº05 – ANOS FINAIS (6° E 7° ANO), CONTENDO:** 01 APONTADOR; 02 BORRACHA; 01 CADERNO DE DESENHO; 10 CADERNOS UNIVERSITÁRIO; 01 CAIXA DE LÁPIS DE COR; 01 CAIXA DE TINTA GUACHE; 01 CANETA CORRETIVA; 02 CANETA PRETA; 02 CANETAS AZUL; 01 COLA EM BASTÃO; 01 COMPASSO; 01 ESTOJO ESCOLAR BOX; 01 GARRAFINHA PARA ÁGUA; 01 KIT DE CANETAS COLORIDAS; 04 LÁPIS GRAFITE; 02 LÁPIS GRAFITE 6B; 01 MARCA TEXTO; 01 PASTA PLÁSTICA; 01 PINCEL N° 08; 01 PINCEL N° 20;	R$401,56	R$100.390,00

			01 RÉGUA; 01 TESOURA ESCOLAR; 01 TRANSFERIDOR 180°; 01 TUBO DE COLA; 01 BOX IDENTIFICADO PARA MONTAGEM DO KIT.		
6	250	UN	**KIT ESCOLAR Nº06 – ANOS FINAIS (8 E 9° ANO), CONTENDO:** 01 APONTADOR; 01 CADERNO DE DESENHO; 01 CAIXA DE LÁPIS DE COR; 01 CAIXA DE TINTA GUACHE; 01 CANETA CORRETIVA; 01 COLA EM BASTÃO; 01 COMPASSO; 01 ESQUADRO 45°; 01 ESQUADRO 60°; 01 GARRAFINHA PARA ÁGUA; 01 KIT DE CANETAS COLORIDAS; 01 MARCA TEXTO; 01 PASTA PLÁSTICA; 01 PINCEL N° 08; 01 PINCEL N° 20; 01 RÉGUA; 01 TESOURA ESCOLAR; 01 TRANSFERIDOR 180°; 01 TUBO DE COLA; 02 BORRACHA; 02 CANETA PRETA; 02 CANETAS AZUL; 02 LÁPIS GRAFITE 6B; 04 LÁPIS GRAFITE; 10 CADERNOS UNIVERSITÁRIO; e 01 BOX IDENTIFICADO PARA MONTAGEM DO KIT.	R$349,06	R$87.265,00
7	100	UN	**KIT ESCOLAR Nº 07 – PROFESSOR, CONTENDO:** 01 AGENDA ESCOLAR; 01 APONTADOR; 02 BORRACHA; 01 CADERNO UNIVERSITÁRIO; 01 CAIXA DE LÁPIS DE COR; 02 CANETA AZUL; 01 CANETA VERMELHA; 01 ESTILETE; 01 ESTOJO DE LÁPIS ARCO ÍRIS; 01 GARRAFINHA PARA ÁGUA; 01 FITA CORRETIVA; 02 LÁPIS GRAFITE; e 01 MARCA TEXTO; 01 RÉGUA; 01 TESOURA MULTIUSO; e 01 BOX IDENTIFICADO PARA MONTAGEM DO KIT.	R$193,68	19.368,00
				VALOR TOTAL	**R$507.903,50**

ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAL DESCRITIVO DOS ITENS			
Item	**Memorial Descritivo Dos Itens Do Kit Escolar Nº01: Berçários e Maternal I**		
Nº	**Quant. Por Kit**	**Unid.**	**Descrição/Especificações**
1	01	UND	**AGENDA ESCOLAR** – Agenda medindo 15x21 cm (fechada), miolo com total de 120 folhas (240 páginas), sendo 08 páginas iniciais 4x4 cor e demais páginas com dados de acompanhamento diário da criança. Miolo produzido em 1x1 cor, em papel com gramatura mínima de 63 g/m². Capa personalizada e impressa em papel couchê mínimo de 120 g/m², com laminação bopp brilho na parte externa, envolto em papelão mínimo 1,2 mm. Acabamento da agenda com espiral de arame revestido em nylon. Toda a diagramação e correção ortográfica da agenda será por conta da empresa fornecedora. A personalização será de acordo com a arte a ser definida com a secretaria de educação, sendo vedada a utilização de etiquetas, inclusive na amostra. A arte, criação e amostra serão por conta do fornecedor.
2	01	UND	**CADERNO DE PORTFÓLIO** (capa dura) - caderno medindo 40x27,5 cm, contendo 48 folhas de miolo em papel com gramatura mínima de 120 g/m² 4x0cor. Capa impressa em papel couchê brilho 120 g/m², com laminação bopp brilho na parte externa, envolto em papelão 1,2 mm e com guardas em papel offset 120 g/m². Acabamento com espiral de arame revestido em nylon. O caderno deverá possuir certificação ambiental "fsc" comprovado na capa do caderno.
3	01	UND	**GIZ DE CERA (MEU PRIMEIRO GIZ)** - caixa com 06 cores. Giz com formato cilíndrico, padrão grosso, produzido com ceras e pigmentos atóxicos, com resistência suficiente para suportar a pressão normal. Caixa com peso mínimo de 185 gramas. Dimensões mínimas de 23 mm de diâmetro e 68 mm de comprimento. Produto certificado pelo inmetro. Deverá apresentar, juntamente com a amostra, certificado do inmetro com a data de validade vigente.
4	01	UND	**MASSA DE MODELAR** - Caixa com 12 cores diferentes, com peso mínimo de 180 gramas. Produzida a base de carboidratos de cereais, água, glúten, cloreto de sódio, aroma, aditivos e pigmentos. Produto certificado pelo inmetro. Deverá apresentar, juntamente com a amostra, certificado do inmetro com a data de validade vigente.
5	01	UND	**GUACHE ESCOLAR** - caixa com 06 cores diferentes, vivas e miscíveis entre si, solúvel em água. Frascos com no mínimo 15 ml. Produzido a base de resinas, água, pigmentos, carga e conservantes. Indicada para crianças à partir de 03 anos de idade. Deverá constar, em alto relevo, a marca do produto na tampa de cada frasco. Produto certificado pelo inmetro. Deverá apresentar, juntamente com a amostra, certificado do inmetro com a data de validade vigente.
6	01	UND	**COPO TREINO** - Copo confeccionado em plástico colorido livre de bpa. Indicado para crianças que estão na transição da mamadeira para o uso de copos comuns. Tampa com rosca e encaixe perfeito que evita vazamentos, bico rígido embutido na tampa com no mínimo 3 furos pequenos que impedem engasgue. Possui formato que se adapta facilmente nas mãos das crianças. Tamanho aproximado de 9x9x6 cm. Deverá conter a marca gravada no corpo do copo. Produto indicado para crianças de 06 a 18 meses.

7	01	UND	**BOX PARA MONTAGEM DO KIT** - caixa de papelão produzida em papelão reciclado microondulado onda simples. Papelão com gramatura de 390 g/m². Caixa resistente e com as medidas apropriadas para o devido acondicionamento do kit. Produto personalizado com uma cor de impressão, sendo vedada a utilização de etiquetas, inclusive na amostra. A arte, criação e amostra serão por conta do fornecedor.

Item	**Memorial Descritivo Dos Itens Do Kit Escolar Nº02: Maternais II e Pré Escola**		
Nº	**Quant. Por Kit**	**Unid.**	**Descrição**
1	01	UND	**AGENDA ESCOLAR** – agenda medindo 15x21 cm (fechada), miolo com total de 120 folhas (240 páginas), sendo 08 páginas iniciais 4x4 cor e demais páginas com dados de acompanhamento diário da criança. Miolo produzido em 1x1 cor, em papel com gramatura mínima de 63 g/m². Capa personalizada e impressa em papel couchê mínimo de 120 g/m², com laminação bopp brilho na parte externa, envolto em papelão mínimo 1,2 mm. Acabamento da agenda com espiral de arame revestido em nylon. Toda a diagramação e correção ortográfica da agenda será por conta da empresa fornecedora. A personalização será de acordo com a arte a ser definida com a secretaria de educação, sendo vedada a utilização de etiquetas, inclusive na amostra. A arte, criação e amostra serão por conta do fornecedor.
2	01	UND	**APONTADOR COM DEPÓSITO** - Apontador com tampa, confeccionado em resina termoplástica e lâmina de aço carbono. Apontador contendo 03 furos para apontar diferentes tipos de lápis, sendo 1 furo com no mínimo 8 mm de diâmetro, 1 furo com no mínimo 11 mm de diâmetro e 1 furo com no mínimo 16 mm de diâmetro. Produto certificado pelo inmetro. Deverá apresentar, juntamente com a amostra, certificado do inmetro com a data de validade vigente.
3	02	UND	**BORRACHA BRANCA –** Borracha com tamanho aproximado de 43mm x 23mm e espessura aproximada de 12mm. Contendo capa plástica protetora. Produto certificado pelo inmetro. Deverá apresentar, juntamente com a amostra, certificado do inmetro com a data de validade vigente.
4	02	UND	**CADERNO BROCHURÃO –** 96 folhas (capa dura) - caderno escolar medindo 20x28 cm (fechado), contendo 96 folhas de miolo em papel com gramatura mínima de 56 g/m² e impresso com linhas na cor azul. Capa personalizada e impressa em papel couchê brilho 120 g/m², com laminação bopp brilho na parte externa, envolto em papelão 1,2 mm e com guardas em papel offset 120 g/m². Acabamento dobrado, costurado e miolo colado a capa. O caderno deverá possuir certificação ambiental "fsc" comprovado na capa do caderno.
5	01	UND	**CADERNO DE DESENHO A3 (CAPA DURA)** - caderno de desenho medindo 30x42cm, contendo 48 folhas de miolo em papel com gramatura mínima de 180 g/m². Capa personalizada e impressa em papel couchê brilho 120 g/m², com laminação bopp brilho na parte externa, envolto em papelão 1,2 mm e com guardas em papel offset 180 g/m². Acabamento com espiral de arame revestido em nylon e fechamento coilock. O caderno deverá possuir certificação ambiental "fsc" comprovado na capa do caderno.
6	01	UND	**CADERNO DE DESENHO A4 (CAPA DURA)** - caderno de desenho medindo 27,5x20 cm, contendo 96 folhas de miolo em papel com gramatura mínima de 120 g/m². Capa personalizada e impressa em papel couchê brilho 120 g/m², com laminação bopp brilho na parte externa, envolto em papelão 1,2 mm e com guardas em papel offset 120 g/m². Acabamento com espiral de arame revestido

			em nylon e fechamento coilock. O caderno deverá possuir certificação ambiental "fsc" comprovado na capa do caderno.
7	01	UND	**COLA BRANCA LAVÁVEL** - frasco retangular e transparente, contendo no mínimo 100 gramas. O frasco também deverá permitir a reposição da cola com facilidade através de rosqueamento do bico. Tubo com bico aplicador e tampa especial anti-asfixiante. Produto certificado pelo inmetro. Deverá apresentar, juntamente com a amostra, certificado do inmetro com a data de validade vigente.
8	01	UND	**ESTOJO DE CANETINHAS** - Caixa de papel resistente contendo 12 canetinhas em cores diferentes, cada canetinha deverá medir no mínimo 14 cm de comprimento. Canetinhas com ponta de fibra no modelo indestrutível tipo vai e vem. Tinta lavável. Deverá constar no corpo de cada canetinha a marca do produto. Produto certificado pelo inmetro. Deverá apresentar, juntamente com a amostra, certificado do inmetro com a data de validade vigente.
9	01	UND	**ESTOJO ESCOLAR BOX** – modelo box, confeccionado em nylon de alta resistência, na cor preta, com zíperes fabricados na mesma cor do corpo do estojo. Projetado com capacidade total para acomodar aproximadamente 100 itens, incluindo uma divisória interna equipada com 24 elásticos, destinada à fixação individual de lápis, canetas, pincéis ou objetos similares. Desenvolvido com espaço interno ampliado, adequado ao armazenamento de diversos materiais, como tesoura, apontador, cola, borracha, entre outros. Apresenta dimensões aproximadas de 21 cm de comprimento, 15 cm de largura e 7 cm de altura. Produto durável, acabado com reforço estrutural, indicado para uso escolar ou profissional, permitindo a organização prática e eficiente dos materiais. Sendo personalizado, de acordo com a arte a ser definida com a secretaria de educação, sendo vedada a utilização de etiquetas, inclusive na amostra. A arte, criação e amostra serão por conta do fornecedor.
10	01	UND	**GARRAFINHA PARA ÁGUA** – squeeze com capacidade aproximadamente de 550 ml, sendo produzido em plástico as rígido, resistente e livre de bpa, material de maior resistência térmica. Apresentando tampa rosqueada, com bico canudo tipo abre e fecha e alça integrada para o transporte. Medindo 21,4 cm de altura e 7,3 cm de diâmetro. Sendo personalizado com uma cor de impressão, conforme arte a ser definida com a secretaria de educação, sendo vedada a utilização de etiquetas, inclusive na amostra. A arte, criação e amostra estarão sendo de responsabilidade do fornecedor.
11	01	UND	**GIZ DE CERA (MEU PRIMEIRO GIZ)** - caixa com 06 cores. Giz com formato cilíndrico, padrão grosso, produzido com ceras e pigmentos atóxicos, com resistência suficiente para suportar a pressão normal. Caixa com peso mínimo de 185 gramas. Dimensões mínimas de 23 mm de diâmetro e 68 mm de comprimento. Produto certificado pelo INMETRO. Deverá apresentar, juntamente com a amostra, certificado do inmetro com a data de validade vigente.
12	01	UND	**GUACHE ESCOLAR** - caixa com 06 cores diferentes, vivas e miscíveis entre si, solúvel em água. Frascos com no mínimo 15 ml. Produzido a base de resinas, água, pigmentos, carga e conservantes. Indicada para crianças à partir de 03 anos de idade. Deverá constar, em alto relevo, a marca do produto na tampa de cada frasco. Produto certificado pelo inmetro. Deverá apresentar, juntamente com a amostra, certificado do inmetro com a data de validade vigente.
13	01	UND	**LÁPIS DE COR** – caixa contendo 24 lápis com cores diferentes. Lápis com formato triangular e/ou sextavado e com espessura do grafite de no mínimo 4 mm, medindo no mínimo 17 cm de comprimento. Composição dos lápis: pigmentos, ceras, aglutinantes, cargas inertes e madeira. O produto deverá ser produzido a partir de madeira reflorestada, informação esta que deverá constar

			na embalagem original do produto. Produto certificado pelo inmetro. Deverá apresentar, juntamente com a amostra, certificado do inmetro com a data de validade vigente.
14	02	UND	**LÁPIS GRAFITE** – lápis com escrita 2b, com corpo redondo. Comprimento mínimo de 173 mm e diâmetro mínimo de 6 mm. Produto certificado pelo inmetro. Deverá apresentar, juntamente com a amostra o certificado do inmetro com a data de validade vigente.
15	01	UND	**MASSA DE MODELAR** - caixa com 12 cores diferentes, com peso mínimo de 180 gramas. Produzida a base de carboidratos de cereais, água, glúten, cloreto de sódio, aroma, aditivos e pigmentos. Produto certificado pelo inmetro. Deverá apresentar, juntamente com a amostra, certificado do inmetro com a data de validade vigente.
‘16	01	UND	**PINCEL ESCOLAR N°08** - pincel com cabo de madeira longo amarelo. Pincel medindo no mínimo 24 cm de comprimento, com cerdas brancas em formato chato. Ideal para cantos, coberturas de áreas, contornos, patina, preenchimento, pinturas em geral.
17	01	UND	**PINCEL ESCOLAR N°20** - pincel com cabo de madeira longo amarelo. Pincel medindo no mínimo 24 cm de comprimento, com cerdas brancas em formato chato. Ideal para cantos, coberturas de áreas, contornos, patina, preenchimento, pinturas em geral.
18	01	UND	**RÉGUA ESCOLAR** - régua de 30 cm, transparente, com escala em centímetros. Espessura mínima de 03 mm. Produto certificado pelo inmetro. Deverá apresentar, juntamente com a amostra, certificado do inmetro com a data de validade vigente. Produto personalizado com uma cor de impressão, sendo vedada a utilização de etiquetas, inclusive na amostra.
19	01	UND	**ROLINHO PARA PINTURA** – rolinho de espuma medindo no mínimo 12 cm de altura, produzido com espuma roliça de poliéster e material sintético com largura mínima de 4 cm. Indicado para texturas, coberturas e efeitos especiais. Cabo anatômico que facilita o manuseio.
20	01	UND	**TESOURA ESCOLAR (SOFT)** - tesoura sem ponta para uso escolar, medindo aproximadamente 13 cm e com lâmina de aço inox. Cabo anatômico, flexível e super macio, produzido com material emborrachado. Produto certificado pelo inmetro. Deverá apresentar, juntamente com a amostra, certificado do inmetro com a data de validade vigente.
21	01	UND	**BOX PARA MONTAGEM DO KIT** - caixa de papelão produzida em papelão reciclado microondulado onda simples. Papelão com gramatura de 390 g/m². Caixa resistente e com as medidas apropriadas para o devido acondicionamento do kit. Produto personalizado com uma cor de impressão, sendo vedada a utilização de etiquetas, inclusive na amostra. A arte, criação e amostra serão por conta do fornecedor.

Item	**Memorial Descritivo Dos Itens Do Kit Escolar Nº03: Anos Iniciais (1º ao 3º ano)**		
Nº	**Quant. Por Kit**	**Unid.**	**Descrição**
1	01	UND	**AGENDA ESCOLAR** – agenda medindo 15x21 cm (fechada), miolo com total de 120 folhas (240 páginas), sendo 08 páginas iniciais 4x4 cor e demais páginas com dados de acompanhamento diário da criança. Miolo produzido em 1x1 cor, em papel com gramatura mínima de 63 g/m². Capa personalizada e impressa em papel couchê mínimo de 120 g/m², com laminação bopp brilho na parte externa, envolto em papelão mínimo 1,2 mm. Acabamento da agenda com espiral de arame revestido em nylon. Toda a diagramação e correção ortográfica da agenda

			será por conta da empresa fornecedora. A personalização será de acordo com a arte a ser definida com a secretaria de educação, sendo vedada a utilização de etiquetas, inclusive na amostra. A arte, criação e amostra serão por conta do fornecedor.
2	01	UND	**APONTADOR COM DEPÓSITO** - Apontador com tampa, confeccionado em resina termoplástica e lâmina de aço carbono. Apontador contendo 03 furos para apontar diferentes tipos de lápis, sendo 1 furo com no mínimo 8 mm de diâmetro, 1 furo com no mínimo 11 mm de diâmetro e 1 furo com no mínimo 16 mm de diâmetro. Produto certificado pelo inmetro. Deverá apresentar, juntamente com a amostra, certificado do inmetro com a data de validade vigente.
3	02	UND	**BORRACHA BRANCA –** Borracha com tamanho aproximado de 43mm x 23mm e espessura aproximada de 12mm. Contendo capa plástica protetora. Produto certificado pelo inmetro. Deverá apresentar, juntamente com a amostra, certificado do inmetro com a data de validade vigente.
4	08	UND	**CADERNO BROCHURÃO –** 96 folhas (capa dura) - caderno escolar medindo 20x28 cm (fechado), contendo 96 folhas de miolo em papel com gramatura mínima de 56 g/m² e impresso com linhas na cor azul. Capa personalizada e impressa em papel couchê brilho 120 g/m², com laminação bopp brilho na parte externa, envolto em papelão 1,2 mm e com guardas em papel offset 120 g/m². Acabamento dobrado, costurado e miolo colado a capa. O caderno deverá possuir certificação ambiental "fsc" comprovado na capa do caderno.
5	01	UND	**CADERNO CALIGRAFIA (CAPA DURA)** - caderno de caligrafia medindo 14x20 cm (fechado), contendo 48 folhas de miolo em papel com gramatura mínima de 56 g/m² e impresso com linhas na cor azul. Capa personalizada e impressa em papel couchê brilho 120 g/m², com laminação bopp brilho na parte externa, envolto em papelão 1,2 mm e com guardas em papel offset 120 g/m². Acabamento dobrado, costurado e miolo colado a capa. O caderno deverá possuir certificação ambiental "fsc" comprovado na capa do caderno.
6	01	UND	**CADERNO DE DESENHO A4 (CAPA DURA)** - caderno de desenho medindo 27,5x20 cm, contendo 96 folhas de miolo em papel com gramatura mínima de 120 g/m². Capa personalizada e impressa em papel couchê brilho 120 g/m², com laminação bopp brilho na parte externa, envolto em papelão 1,2 mm e com guardas em papel offset 120 g/m². Acabamento com espiral de arame revestido em nylon e fechamento coilock. O caderno deverá possuir certificação ambiental "fsc" comprovado na capa do caderno.
7	01	UND	**COLA BASTÃO** - cola de papelaria bastão; para uso diversos, a base de agua e glicerina, atóxica, secagem rápida, acondicionada em bastão, em embalagem contendo selo do inmetro, com validade mínima de 1 ano.
8	01	UND	**ESTOJO DE CANETINHAS** - caixa de papel resistente contendo 12 canetinhas em cores diferentes, cada canetinha deverá medir no mínimo 14 cm de comprimento. Canetinhas com ponta de fibra no modelo indestrutível tipo vai e vem. Tinta lavável. Deverá constar no corpo de cada canetinha a marca do produto. Produto certificado pelo INMETRO. Deverá apresentar, juntamente com a amostra, certificado do INMETRO com a data de validade vigente.
9	01	UND	**ESTOJO ESCOLAR BOX** – modelo box, confeccionado em nylon de alta resistência, na cor preta, com zíperes fabricados na mesma cor do corpo do estojo. Projetado com capacidade total para acomodar aproximadamente 100 itens, incluindo uma divisória interna equipada com 24 elásticos, destinada à fixação individual de lápis, canetas, pincéis ou objetos similares. Desenvolvido com espaço interno ampliado, adequado ao armazenamento de diversos materiais, como tesoura, apontador, cola, borracha, entre outros. Apresenta

			dimensões aproximadas de 21 cm de comprimento, 15 cm de largura e 7 cm de altura. Produto durável, acabado com reforço estrutural, indicado para uso escolar ou profissional, permitindo a organização prática e eficiente dos materiais. Sendo personalizado, de acordo com a arte a ser definida com a secretaria de educação, sendo vedada a utilização de etiquetas, inclusive na amostra. A arte, criação e amostra serão por conta do fornecedor.
10	01	UND	**GARRAFINHA PARA ÁGUA** – Squeeze com capacidade aproximadamente de 550 ml, sendo produzido em plástico as rígido, resistente e livre de bpa, material de maior resistência térmica. Apresentando tampa rosqueada, com bico canudo tipo abre e fecha e alça integrada para o transporte. Medindo 21,4 cm de altura e 7,3 cm de diâmetro. Sendo personalizado com uma cor de impressão, conforme arte a ser definida com a secretaria de educação, sendo vedada a utilização de etiquetas, inclusive na amostra. A arte, criação e amostra estarão sendo de responsabilidade do fornecedor.
11	01	UND	**GIZ DE CERA (MEU PRIMEIRO GIZ)** - caixa com 06 cores. Giz com formato cilíndrico, padrão grosso, produzido com ceras e pigmentos atóxicos, com resistência suficiente para suportar a pressão normal. Caixa com peso mínimo de 185 gramas. Dimensões mínimas de 23 mm de diâmetro e 68 mm de comprimento. Produto certificado pelo inmetro. Deverá apresentar, juntamente com a amostra, certificado do inmetro com a data de validade vigente.
12	01	UND	**GUACHE ESCOLAR** - caixa com 06 cores diferentes, vivas e miscíveis entre si, solúvel em água. Frascos com no mínimo 15 ml. Produzido a base de resinas, água, pigmentos, carga e conservantes. Indicada para crianças à partir de 03 anos de idade. Deverá constar, em alto relevo, a marca do produto na tampa de cada frasco. Produto certificado pelo inmetro. Deverá apresentar, juntamente com a amostra, certificado do inmetro com a data de validade vigente.
13	01	UND	**LÁPIS DE COR** – caixa contendo 24 lápis com cores diferentes. Lápis com formato triangular e/ou sextavado e com espessura do grafite de no mínimo 4 mm, medindo no mínimo 17 cm de comprimento. Composição dos lápis: pigmentos, ceras, aglutinantes, cargas inertes e madeira. O produto deverá ser produzido a partir de madeira reflorestada, informação esta que deverá constar na embalagem original do produto. Produto certificado pelo inmetro. Deverá apresentar, juntamente com a amostra, certificado do inmetro com a data de validade vigente.
14	04	UND	**LÁPIS GRAFITE** – lápis com escrita 2b, com corpo redondo. Comprimento mínimo de 173 mm e diâmetro mínimo de 6 mm. Produto certificado pelo inmetro. Deverá apresentar, juntamente com a amostra o certificado do inmetro com a data de validade vigente.
15	01	UND	**MASSA DE MODELAR** - caixa com 12 cores diferentes, com peso mínimo de 180 gramas. Produzida a base de carboidratos de cereais, água, glúten, cloreto de sódio, aroma, aditivos e pigmentos. Produto certificado pelo inmetro. Deverá apresentar, juntamente com a amostra, certificado do inmetro com a data de validade vigente.
16	01	UND	**PASTA PLÁSTICA** - com aba e elástico, confeccionada em polipropileno (pp) de alta resistência, transparente na cor cristal. Formato ofício, com medidas de 335 mm x 245 mm e dorso de 20 mm, ideal para organização de documentos. Fechamento com elástico lateral e aba interna para maior segurança dos papéis. Produto leve, durável, resistente à umidade e de fácil higienização.
‘17	01	UND	**PINCEL ESCOLAR N°08** - pincel com cabo de madeira longo amarelo. Pincel medindo no mínimo 24 cm de comprimento, com cerdas brancas em formato

			chato. Ideal para cantos, coberturas de áreas, contornos, patina, preenchimento, pinturas em geral.
18	01	UND	**PINCEL ESCOLAR N°20** - pincel com cabo de madeira longo amarelo. Pincel medindo no mínimo 24 cm de comprimento, com cerdas brancas em formato chato. Ideal para cantos, coberturas de áreas, contornos, patina, preenchimento, pinturas em geral.
19	01	UND	**RÉGUA ESCOLAR** - régua de 30 cm, transparente, com escala em centímetros. Espessura mínima de 03 mm. Produto certificado pelo inmetro. Deverá apresentar, juntamente com a amostra, certificado do inmetro com a data de validade vigente. Produto personalizado com uma cor de impressão, sendo vedada a utilização de etiquetas, inclusive na amostra.
20	01	UND	**TESOURA ESCOLAR (SOFT)** - tesoura sem ponta para uso escolar, medindo aproximadamente 13 cm e com lâmina de aço inox. Cabo anatômico, flexível e super macio, produzido com material emborrachado. Produto certificado pelo inmetro. Deverá apresentar, juntamente com a amostra, certificado do inmetro com a data de validade vigente.
21	01	UND	**TUBO DE COLA BRANCA LAVÁVEL** - frasco retangular e transparente, contendo no mínimo 100 gramas. O frasco também deverá permitir a reposição da cola com facilidade através de rosqueamento do bico. Tubo com bico aplicador e tampa especial anti-asfixiante. Produto certificado pelo inmetro. Deverá apresentar, juntamente com a amostra, certificado do inmetro com a data de validade vigente.
22	01	UND	**BOX PARA MONTAGEM DO KIT** - caixa de papelão produzida em papelão reciclado microondulado onda simples. Papelão com gramatura de 390 g/m². Caixa resistente e com as medidas apropriadas para o devido acondicionamento do kit. Produto personalizado com uma cor de impressão, sendo vedada a utilização de etiquetas, inclusive na amostra. A arte, criação e amostra serão por conta do fornecedor.

Item	**Memorial Descritivo Dos Itens Do Kit Escolar Nº04: Anos Iniciais (4º ao 5º ano)**		
Nº	**Quant. Por Kit**	**Unid.**	**Descrição**
1	01	UND	**AGENDA ESCOLAR** – agenda medindo 15x21 cm (fechada), miolo com total de 120 folhas (240 páginas), sendo 08 páginas iniciais 4x4 cor e demais páginas com dados de acompanhamento diário da criança. Miolo produzido em 1x1 cor, em papel com gramatura mínima de 63 g/m². Capa personalizada e impressa em papel couchê mínimo de 120 g/m², com laminação bopp brilho na parte externa, envolto em papelão mínimo 1,2 mm. Acabamento da agenda com espiral de arame revestido em nylon. Toda a diagramação e correção ortográfica da agenda será por conta da empresa fornecedora. A personalização será de acordo com a arte a ser definida com a secretaria de educação, sendo vedada a utilização de etiquetas, inclusive na amostra. A arte, criação e amostra serão por conta do fornecedor.
2	01	UND	**APONTADOR COM DEPÓSITO** - apontador com tampa, confeccionado em resina termoplástica e lâmina de aço carbono. Apontador contendo 03 furos para apontar diferentes tipos de lápis, sendo 1 furo com no mínimo 8 mm de diâmetro, 1 furo com no mínimo 11 mm de diâmetro e 1 furo com no mínimo 16 mm de diâmetro. Produto certificado pelo inmetro. Deverá apresentar, juntamente com a amostra, certificado do inmetro com a data de validade vigente.
3	02	UND	**BORRACHA BRANCA –** Borracha com tamanho aproximado de 43mm x 23mm e espessura aproximada de 12mm. Contendo capa plástica protetora. Produto

			certificado pelo inmetro. Deverá apresentar, juntamente com a amostra, certificado do inmetro com a data de validade vigente.
4	08	UND	**CADERNO BROCHURÃO –** 96 folhas (capa dura) - caderno escolar medindo 20x28 cm (fechado), contendo 96 folhas de miolo em papel com gramatura mínima de 56 g/m² e impresso com linhas na cor azul. Capa personalizada e impressa em papel couchê brilho 120 g/m², com laminação bopp brilho na parte externa, envolto em papelão 1,2 mm e com guardas em papel offset 120 g/m². Acabamento dobrado, costurado e miolo colado a capa. O caderno deverá possuir certificação ambiental "fsc" comprovado na capa do caderno.
5	01	UND	**CADERNO CALIGRAFIA (CAPA DURA)** - caderno de caligrafia medindo 14x20 cm (fechado), contendo 48 folhas de miolo em papel com gramatura mínima de 56 g/m² e impresso com linhas na cor azul. Capa personalizada e impressa em papel couchê brilho 120 g/m², com laminação bopp brilho na parte externa, envolto em papelão 1,2 mm e com guardas em papel offset 120 g/m². Acabamento dobrado, costurado e miolo colado a capa. O caderno deverá possuir certificação ambiental "fsc" comprovado na capa do caderno.
6	01	UND	**CADERNO DE DESENHO A4 (CAPA DURA)** - caderno de desenho medindo 27,5x20 cm, contendo 96 folhas de miolo em papel com gramatura mínima de 120 g/m². Capa personalizada e impressa em papel couchê brilho 120 g/m², com laminação bopp brilho na parte externa, envolto em papelão 1,2 mm e com guardas em papel offset 120 g/m². Acabamento com espiral de arame revestido em nylon e fechamento coilock. O caderno deverá possuir certificação ambiental "fsc" comprovado na capa do caderno.
7	02	UND	**CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL** – caneta com corpo triangular, produzido em resina termoplástica, translúcido, na mesma cor da escrita. A ponta deverá ser em formato agulha. Comprimento mínimo de 14 cm. Deverá possuir furo de respiro e tampa ventilada. Produto certificado pelo inmetro. Deverá apresentar, juntamente com a amostra, certificado do inmetro com a data de validade vigente.
8	01	UND	**CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA** – caneta com corpo triangular, produzido em resina termoplástica, translúcido, na mesma cor da escrita. A ponta deverá ser em formato agulha. Comprimento mínimo de 14 cm. Deverá possuir furo de respiro e tampa ventilada. Produto certificado pelo inmetro. Deverá apresentar, juntamente com a amostra, certificado do inmetro com a data de validade vigente.
9	01	UND	**COLA BASTÃO** - cola de papelaria bastão; para uso diversos, a base de agua e glicerina, atóxica, secagem rápida, acondicionada em bastão, em embalagem contendo selo do inmetro, com validade mínima de 1 ano.
10	01	UND	**ESTOJO DE CANETINHAS** - caixa de papel resistente contendo 12 canetinhas em cores diferentes, cada canetinha deverá medir no mínimo 14 cm de comprimento. Canetinhas com ponta de fibra no modelo indestrutível tipo vai e vem. Tinta lavável. Deverá constar no corpo de cada canetinha a marca do produto. Produto certificado pelo inmetro. Deverá apresentar, juntamente com a amostra, certificado do inmetro com a data de validade vigente.
11	01	UND	**ESTOJO ESCOLAR BOX** – modelo box, confeccionado em nylon de alta resistência, na cor preta, com zíperes fabricados na mesma cor do corpo do estojo. Projetado com capacidade total para acomodar aproximadamente 100 itens, incluindo uma divisória interna equipada com 24 elásticos, destinada à fixação individual de lápis, canetas, pincéis ou objetos similares. Desenvolvido com espaço interno ampliado, adequado ao armazenamento de diversos materiais, como tesoura, apontador, cola, borracha, entre outros. Apresenta dimensões aproximadas de 21 cm de comprimento, 15 cm de largura e 7 cm de altura. Produto durável, acabado com reforço estrutural, indicado para uso

			escolar ou profissional, permitindo a organização prática e eficiente dos materiais. Sendo personalizado, de acordo com a arte a ser definida com a secretaria de educação, sendo vedada a utilização de etiquetas, inclusive na amostra. A arte, criação e amostra serão por conta do fornecedor.
12	01	UND	**GARRAFINHA PARA ÁGUA** – squeeze com capacidade aproximadamente de 550 ml, sendo produzido em plástico as rígido, resistente e livre de bpa, material de maior resistência térmica. Apresentando tampa rosqueada, com bico canudo tipo abre e fecha e alça integrada para o transporte. Medindo 21,4 cm de altura e 7,3 cm de diâmetro. Sendo personalizado com uma cor de impressão, conforme arte a ser definida com a secretaria de educação, sendo vedada a utilização de etiquetas, inclusive na amostra. A arte, criação e amostra estarão sendo de responsabilidade do fornecedor.
13	01	UND	**GUACHE ESCOLAR** - caixa com 06 cores diferentes, vivas e miscíveis entre si, solúvel em água. Frascos com no mínimo 15 ml. Produzido a base de resinas, água, pigmentos, carga e conservantes. Indicada para crianças à partir de 03 anos de idade. Deverá constar, em alto relevo, a marca do produto na tampa de cada frasco. Produto certificado pelo inmetro. Deverá apresentar, juntamente com a amostra, certificado do inmetro com a data de validade vigente.
14	01	UND	**LÁPIS DE COR** – caixa contendo 24 lápis com cores diferentes. Lápis com formato triangular e/ou sextavado e com espessura do grafite de no mínimo 4 mm, medindo no mínimo 17 cm de comprimento. Composição dos lápis: pigmentos, ceras, aglutinantes, cargas inertes e madeira. O produto deverá ser produzido a partir de madeira reflorestada, informação esta que deverá constar na embalagem original do produto. Produto certificado pelo inmetro. Deverá apresentar, juntamente com a amostra, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE.
15	04	UND	**LÁPIS GRAFITE** – lápis com escrita 2b, com corpo redondo. Comprimento mínimo de 173 mm e diâmetro mínimo de 6 mm. Produto certificado pelo inmetro. Deverá apresentar, juntamente com a amostra o certificado do inmetro com a data de validade vigente.
16	01	UND	**LÁPIS GRAFITE 6B** – lápis técnico com escrita 6b, com corpo sextavado e produzido com madeira, grafite, pigmentos, carga inerte e ceras. Comprimento mínimo de 170 mm e diâmetro mínimo de 6 mm. Lápis produzido com madeira 100% reflorestada. O produto deverá conter certificação ambiental (fsc, cerflor, ou similar), que deverá constar na embalagem do produto. Deverá apresentar, juntamente com a amostra, embalagem do produto para comprovação da certificação ambiental.
17	01	UND	**MARCA TEXTO** - caneta marca texto, contendo ponta de no mínimo 04 mm. Produto medindo no mínimo 150 mm de comprimento e 12 mm de circunferência, cores variadas. Produto certificado pelo inmetro. Deverá apresentar, juntamente com a amostra, certificado do inmetro com a data de validade vigente.
18	01	UND	**PASTA PLÁSTICA** - com aba e elástico, confeccionada em polipropileno (pp) de alta resistência, transparente na cor cristal. Formato ofício, com medidas de 335 mm x 245 mm e dorso de 20 mm, ideal para organização de documentos. Fechamento com elástico lateral e aba interna para maior segurança dos papéis. Produto leve, durável, resistente à umidade e de fácil higienização.
‘19	01	UND	**PINCEL ESCOLAR N°08** - pincel com cabo de madeira longo amarelo. Pincel medindo no mínimo 24 cm de comprimento, com cerdas brancas em formato chato. Ideal para cantos, coberturas de áreas, contornos, patina, preenchimento, pinturas em geral.

20	01	UND	**PINCEL ESCOLAR N°20** - pincel com cabo de madeira longo amarelo. Pincel medindo no mínimo 24 cm de comprimento, com cerdas brancas em formato chato. Ideal para cantos, coberturas de áreas, contornos, patina, preenchimento, pinturas em geral.
21	01	UND	**RÉGUA ESCOLAR** - régua de 30 cm, transparente, com escala em centímetros. Espessura mínima de 03 mm. Produto certificado pelo inmetro. Deverá apresentar, juntamente com a amostra, certificado do inmetro com a data de validade vigente. Produto personalizado com uma cor de impressão, sendo vedada a utilização de etiquetas, inclusive na amostra.
22	01	UND	**TESOURA ESCOLAR (SOFT)** - tesoura sem ponta para uso escolar, medindo aproximadamente 13 cm e com lâmina de aço inox. Cabo anatômico, flexível e super macio, produzido com material emborrachado. Produto certificado pelo inmetro. Deverá apresentar, juntamente com a amostra, certificado do inmetro com a data de validade vigente.
23	01	UND	**TUBO DE COLA BRANCA LAVÁVEL** - frasco retangular e transparente, contendo no mínimo 100 gramas. O frasco também deverá permitir a reposição da cola com facilidade através de rosqueamento do bico. Tubo com bico aplicador e tampa especial anti-asfixiante. Produto certificado pelo inmetro. Deverá apresentar, juntamente com a amostra, certificado do inmetro com a data de validade vigente.
24	01	UND	**BOX PARA MONTAGEM DO KIT** - caixa de papelão produzida em papelão reciclado microondulado onda simples. Papelão com gramatura de 390 g/m². Caixa resistente e com as medidas apropriadas para o devido acondicionamento do kit. Produto personalizado com uma cor de impressão, sendo vedada a utilização de etiquetas, inclusive na amostra. A arte, criação e amostra serão por conta do fornecedor.

Item	**Memorial Descritivo Dos Itens Do Kit Escolar Nº05 Anos Finais (6º e 7º ano)**		
Nº	**Quant. Por Kit**	**Unid.**	**Descrição**
1	01	UND	**APONTADOR COM DEPÓSITO** - apontador com tampa, confeccionado em resina termoplástica e lâmina de aço carbono. Apontador contendo 03 furos para apontar diferentes tipos de lápis, sendo 1 furo com no mínimo 8 mm de diâmetro, 1 furo com no mínimo 11 mm de diâmetro e 1 furo com no mínimo 16 mm de diâmetro. Produto certificado pelo inmetro. Deverá apresentar, juntamente com a amostra, certificado do inmetro com a data de validade vigente.
2	02	UND	**BORRACHA BRANCA –** borracha com tamanho aproximado de 43mm x 23mm e espessura aproximada de 12mm. Contendo capa plástica protetora. Produto certificado pelo inmetro. Deverá apresentar, juntamente com a amostra, certificado do inmetro com a data de validade vigente.
3	01	UND	**CADERNO DE DESENHO A4 (CAPA DURA)** - caderno de desenho medindo 27,5x20 cm, contendo 96 folhas de miolo em papel com gramatura mínima de 120 g/m². Capa personalizada e impressa em papel couchê brilho 120 g/m², com laminação bopp brilho na parte externa, envolto em papelão 1,2 mm e com guardas em papel offset 120 g/m². Acabamento com espiral de arame revestido em nylon e fechamento coilock. O caderno deverá possuir certificação ambiental "fsc" comprovado na capa do caderno.
4	10	UND	**CADERNO UNIVERSITÁRIO** - com 1 matéria (capa dura) - caderno universitário medindo 20x27,5 cm (fechado), miolo contendo 96 folhas úteis em papel com gramatura mínima de 56 g/m² e impresso com linhas na cor azul. Capa

			personalizada e impressa em papel couchê brilho 120 g/m², com laminação bopp brilho na parte externa, envolto em papelão 1,3 mm e com guardas em papel offset 120 g/m². Acabamento com espiral de arame revestido em nylon e fechamento coilock. Caderno contendo envelope plástico. O caderno deverá possuir certificação ambiental "fsc" comprovado na capa do caderno.
5	01	UND	**CANETA CORRETIVA -** com corpo em material plástico resistente, tipo ponta metálica para aplicação precisa e controlada. Contém carga líquida corretiva de 8 ml, ideal para cobrir textos impressos ou manuscritos com secagem rápida, fácil de manusear e armazenar.
6	02	UND	**CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL** – caneta com corpo triangular, produzido em resina termoplástica, translúcido, na mesma cor da escrita. A ponta deverá ser em formato agulha. Comprimento mínimo de 14 cm. Deverá possuir furo de respiro e tampa ventilada. Produto certificado pelo inmetro. Deverá apresentar, juntamente com a amostra, certificado do inmetro com a data de validade vigente.
7	01	UND	**CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA** – caneta com corpo triangular, produzido em resina termoplástica, translúcido, na mesma cor da escrita. A ponta deverá ser em formato agulha. Comprimento mínimo de 14 cm. Deverá possuir furo de respiro e tampa ventilada. Produto certificado pelo inmetro. Deverá apresentar, juntamente com a amostra, certificado do inmetro com a data de validade vigente.
8	01	UND	**CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA** – caneta com corpo triangular, produzido em resina termoplástica, translúcido, na mesma cor da escrita. A ponta deverá ser em formato agulha. Comprimento mínimo de 14 cm. Deverá possuir furo de respiro e tampa ventilada. Produto certificado pelo inmetro. Deverá apresentar, juntamente com a amostra, certificado do inmetro com a data de validade vigente.
9	01	UND	**COLA BASTÃO** - cola de papelaria bastão; para uso diversos, a base de agua e glicerina, atóxica, secagem rápida, acondicionada em bastão, em embalagem contendo selo do inmetro, com validade mínima de 1 ano.
10	01	UND	**COMPASSO** - encartelado contendo um compasso e refil com 02 grafites. Compasso com hastes metálicas que permitem regular a distância entre as pontas. Medindo no mínimo 11 cm de comprimento. Produto certificado pelo inmetro. Deverá apresentar, juntamente com a amostra, certificado do inmetro com a data de validade vigente.
11	01	UND	**ESTOJO DE CANETAS COLORIDAS** – estojo de canetas esferográficas, com ponta média de 1,0 mm, contendo no mínimo 03 canetas com cores distintas e vibrantes. Canetas produzidas em resina termoplástica, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, ponta metálica e com esfera te tungstênio de 1,0 mm. Cada caneta deverá possuir corpo sextavado e na mesma cor da sua escrita. Produto certificado pelo inmetro. Deverá apresentar, juntamente com a amostra, certificado do inmetro com a data de validade vigente.
12	01	UND	**ESTOJO ESCOLAR BOX** – modelo box, confeccionado em nylon de alta resistência, na cor preta, com zíperes fabricados na mesma cor do corpo do estojo. Projetado com capacidade total para acomodar aproximadamente 100 itens, incluindo uma divisória interna equipada com 24 elásticos, destinada à fixação individual de lápis, canetas, pincéis ou objetos similares. Desenvolvido com espaço interno ampliado, adequado ao armazenamento de diversos materiais, como tesoura, apontador, cola, borracha, entre outros. Apresenta dimensões aproximadas de 21 cm de comprimento, 15 cm de largura e 7 cm de altura. Produto durável, acabado com reforço estrutural, indicado para uso escolar ou profissional, permitindo a organização prática e eficiente dos materiais. Sendo personalizado, de acordo com a arte a ser definida com a

			secretaria de educação, sendo vedada a utilização de etiquetas, inclusive na amostra. A arte, criação e amostra serão por conta do fornecedor.
13	01	UND	**GARRAFINHA PARA ÁGUA** – squeeze com capacidade aproximadamente de 550 ml, sendo produzido em plástico as rígido, resistente e livre de bpa, material de maior resistência térmica. Apresentando tampa rosqueada, com bico canudo tipo abre e fecha e alça integrada para o transporte. Medindo 21,4 cm de altura e 7,3 cm de diâmetro. Sendo personalizado com uma cor de impressão, conforme arte a ser definida com a secretaria de educação, sendo vedada a utilização de etiquetas, inclusive na amostra. A arte, criação e amostra estarão sendo de responsabilidade do fornecedor.
14	01	UND	**GUACHE ESCOLAR** - caixa com 06 cores diferentes, vivas e miscíveis entre si, solúvel em água. Frascos com no mínimo 15 ml. Produzido a base de resinas, água, pigmentos, carga e conservantes. Indicada para crianças à partir de 03 anos de idade. Deverá constar, em alto relevo, a marca do produto na tampa de cada frasco. Produto certificado pelo inmetro. Deverá apresentar, juntamente com a amostra, certificado do inmetro com a data de validade vigente.
15	01	UND	**LÁPIS DE COR** – caixa contendo 24 lápis com cores diferentes. Lápis com formato triangular e/ou sextavado e com espessura do grafite de no mínimo 4 mm, medindo no mínimo 17 cm de comprimento. Composição dos lápis: pigmentos, ceras, aglutinantes, cargas inertes e madeira. O produto deverá ser produzido a partir de madeira reflorestada, informação esta que deverá constar na embalagem original do produto. Produto certificado pelo inmetro. Deverá apresentar, juntamente com a amostra, certificado do inmetro com a data de validade vigente.
16	04	UND	**LÁPIS GRAFITE** – lápis com escrita 2B, com corpo redondo. Comprimento mínimo de 173 mm e diâmetro mínimo de 6 mm. Produto certificado pelo inmetro. Deverá apresentar, juntamente com a amostra o certificado do inmetro com a data de validade vigente.
17	02	UND	**LÁPIS GRAFITE 6B** – lápis técnico com escrita 6b, com corpo sextavado e produzido com madeira, grafite, pigmentos, carga inerte e ceras. Comprimento mínimo de 170 mm e diâmetro mínimo de 6 mm. Lápis produzido com madeira 100% reflorestada. O produto deverá conter certificação ambiental (fsc, cerflor, ou similar), que deverá constar na embalagem do produto. Deverá apresentar, juntamente com a amostra, embalagem do produto para comprovação da certificação ambiental.
18	01	UND	**MARCA TEXTO** - caneta marca texto, contendo ponta de no mínimo 04 mm. Produto medindo no mínimo 150 mm de comprimento e 12 mm de circunferência, cores variadas. Produto certificado pelo inmetro. Deverá apresentar, juntamente com a amostra, certificado do inmetro com a data de validade vigente.
19	01	UND	**PASTA PLÁSTICA** - com aba e elástico, confeccionada em polipropileno (pp) de alta resistência, transparente na cor cristal. Formato ofício, com medidas de 335 mm x 245 mm e dorso de 20 mm, ideal para organização de documentos. Fechamento com elástico lateral e aba interna para maior segurança dos papéis. Produto leve, durável, resistente à umidade e de fácil higienização.
‘20	01	UND	**PINCEL ESCOLAR N°08** - PINCEL COM CABO DE MADEIRA LONGO AMARELO. PINCEL MEDINDO NO MÍNIMO 24 CM DE COMPRIMENTO, COM CERDAS BRANCAS EM FORMATO CHATO. IDEAL PARA CANTOS, COBERTURAS DE ÁREAS, CONTORNOS, PATINA, PREENCHIMENTO, PINTURAS EM GERAL.
21	01	UND	**PINCEL ESCOLAR N°20** - pincel com cabo de madeira longo

			Amarelo. Pincel medindo no mínimo 24 cm de comprimento, com cerdas brancas em formato chato. Ideal para cantos, coberturas de áreas, contornos, patina, preenchimento, pinturas em geral.
22	01	UND	**RÉGUA ESCOLAR** - régua de 30 cm, transparente, com escala em centímetros. Espessura mínima de 03 mm. Produto certificado pelo inmetro. Deverá apresentar, juntamente com a amostra, certificado do inmetro com a data de validade vigente. Produto personalizado com uma cor de impressão, sendo vedada a utilização de etiquetas, inclusive na amostra.
23	01	UND	**TESOURA ESCOLAR (SOFT)** - tesoura sem ponta para uso escolar, medindo aproximadamente 13 cm e com lâmina de aço inox. Cabo anatômico, flexível e super macio, produzido com material emborrachado. Produto certificado pelo inmetro. Deverá apresentar, juntamente com a amostra, certificado do inmetro com a data de validade vigente.
24	01	UND	**TRANSFERIDOR** - produzido em material acrílico na cor cristal, com espessura mínima de 3 mm. Material com graduação de graus e centímetros. Com acabamento de corte em declive, com rebaixo aproximado de 0,5 mm. Produto certificado pelo inmetro. Deverá apresentar, juntamente com a amostra, certificado do inmetro com a data de validade vigente.
25	01	UND	**TUBO DE COLA BRANCA LAVÁVEL** - frasco retangular e transparente, contendo no mínimo 100 gramas. O frasco também deverá permitir a reposição da cola com facilidade através de rosqueamento do bico. Tubo com bico aplicador e tampa especial anti-asfixiante. Produto certificado pelo inmetro. Deverá apresentar, juntamente com a amostra, certificado do inmetro com a data de validade vigente.
26	01	UND	**BOX PARA MONTAGEM DO KIT** - caixa de papelão produzida em papelão reciclado microondulado onda simples. Papelão com gramatura de 390 g/m². Caixa resistente e com as medidas apropriadas para o devido acondicionamento do kit. Produto personalizado com uma cor de impressão, sendo vedada a utilização de etiquetas, inclusive na amostra. A arte, criação e amostra serão por conta do fornecedor.

Item	**Memorial Descritivo Dos Itens Do Kit Escolar Nº06: Anos Finais (8º e 9º ano)**		
Nº	**Quant. Por Kit**	**Unid.**	**Descrição**
1	01	UND	**APONTADOR COM DEPÓSITO** - Apontador com tampa, confeccionado em resina termoplástica e lâmina de aço carbono. Apontador contendo 03 furos para apontar diferentes tipos de lápis, sendo 1 furo com no mínimo 8 mm de diâmetro, 1 furo com no mínimo 11 mm de diâmetro e 1 furo com no mínimo 16 mm de diâmetro. Produto certificado pelo inmetro. Deverá apresentar, juntamente com a amostra, certificado do inmetro com a data de validade vigente.
2	01	UND	**CADERNO DE DESENHO A4 (CAPA DURA)** - caderno de desenho medindo 27,5x20 cm, contendo 96 folhas de miolo em papel com gramatura mínima de 120 g/m². Capa personalizada e impressa em papel couchê brilho 120 g/m², com laminação bopp brilho na parte externa, envolto em papelão 1,2 mm e com guardas em papel offset 120 g/m². Acabamento com espiral de arame revestido em nylon e fechamento coilock. O caderno deverá possuir certificação ambiental "fsc" comprovado na capa do caderno.
3	01	UND	**LÁPIS DE COR** – caixa contendo 24 lápis com cores diferentes. Lápis com formato triangular e/ou sextavado e com espessura do grafite de no mínimo 4 mm, medindo no mínimo 17 cm de comprimento. Composição dos lápis:

			pigmentos, ceras, aglutinantes, cargas inertes e madeira. O produto deverá ser produzido a partir de madeira reflorestada, informação esta que deverá constar na embalagem original do produto. Produto certificado pelo inmetro. Deverá apresentar, juntamente com a amostra, certificado do inmetro com a data de validade vigente.
4	01	UND	**GUACHE ESCOLAR** - caixa com 06 cores diferentes, vivas e miscíveis entre si, solúvel em água. Frascos com no mínimo 15 ml. Produzido a base de resinas, água, pigmentos, carga e conservantes. Indicada para crianças à partir de 03 anos de idade. Deverá constar, em alto relevo, a marca do produto na tampa de cada frasco. Produto certificado pelo inmetro. Deverá apresentar, juntamente com a amostra, certificado do inmetro com a data de validade vigente.
5	01	UND	**CANETA CORRETIVA -** com corpo em material plástico resistente, tipo ponta metálica para aplicação precisa e controlada. Contém carga líquida corretiva de 8 ml, ideal para cobrir textos impressos ou manuscritos com secagem rápida, fácil de manusear e armazenar.
6	01	UND	**COLA BASTÃO** - cola de papelaria bastão; para uso diversos, a base de agua e glicerina, atóxica, secagem rápida, acondicionada em bastão, em embalagem contendo selo do inmetro, com validade mínima de 1 ano.
7	01	UND	**COMPASSO** - encartelado contendo um compasso e refil com 02 grafites. Compasso com hastes metálicas que permitem regular a distância entre as pontas. Medindo no mínimo 11 cm de comprimento. Produto certificado pelo inmetro. Deverá apresentar, juntamente com a amostra, certificado do inmetro com a data de validade vigente.
8	01	UND	**ESQUADRO 45°** - produzido em material acrílico na cor cristal, com espessura mínima de 3 mm. Esquadro com graduação de 45° x 90° x 45° e com medidas de 0 a 14 cm. Com acabamento de corte em declive, com rebaixo aproximado de 0,5 mm. Produto certificado pelo inmetro. Deverá apresentar, juntamente com a amostra, certificado do inmetro com a data de validade vigente.
9	01	UND	**ESQUADRO 60°** - produzido em material acrílico na cor cristal, com espessura mínima de 3 mm. Esquadro com graduação de 90° x 60° x 30° e com medidas de 0 a 17,5 cm. Com acabamento de corte em declive, com rebaixo aproximado de 0,5 mm. Produto certificado pelo inmetro. Deverá apresentar, juntamente com a amostra, certificado do inmetro com a data de validade vigente.
10	01	UND	**CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA** – caneta com corpo triangular, produzido em resina termoplástica, translúcido, na mesma cor da escrita. A ponta deverá ser em formato agulha. Comprimento mínimo de 14 cm. Deverá possuir furo de respiro e tampa ventilada. Produto certificado pelo inmetro. Deverá apresentar, juntamente com a amostra, certificado do inmetro com a data de validade vigente.
11	01	UND	**ESTOJO ESCOLAR BOX** – modelo box, confeccionado em nylon de alta resistência, na cor preta, com zíperes fabricados na mesma cor do corpo do estojo. Projetado com capacidade total para acomodar aproximadamente 100 itens, incluindo uma divisória interna equipada com 24 elásticos, destinada à fixação individual de lápis, canetas, pincéis ou objetos similares. Desenvolvido com espaço interno ampliado, adequado ao armazenamento de diversos materiais, como tesoura, apontador, cola, borracha, entre outros. Apresenta dimensões aproximadas de 21 cm de comprimento, 15 cm de largura e 7 cm de altura. Produto durável, acabado com reforço estrutural, indicado para uso escolar ou profissional, permitindo a organização prática e eficiente dos materiais. Sendo personalizado, de acordo com a arte a ser definida com a secretaria de educação, sendo vedada a utilização de etiquetas, inclusive na amostra. A arte, criação e amostra serão por conta do fornecedor.

12	01	UND	**GARRAFINHA PARA ÁGUA** – squeeze com capacidade aproximadamente de 550 ml, sendo produzido em plástico as rígido, resistente e livre de bpa, material de maior resistência térmica. Apresentando tampa rosqueada, com bico canudo tipo abre e fecha e alça integrada para o transporte. Medindo 21,4 cm de altura e 7,3 cm de diâmetro. Sendo personalizado com uma cor de impressão, conforme arte a ser definida com a secretaria de educação, sendo vedada a utilização de etiquetas, inclusive na amostra. A arte, criação e amostra estarão sendo de responsabilidade do fornecedor.
13	01	UND	**ESTOJO DE CANETAS COLORIDAS** – estojo de canetas esferográficas, com ponta média de 1,0 mm, contendo no mínimo 03 canetas com cores distintas e vibrantes. Canetas produzidas em resina termoplástica, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, ponta metálica e com esfera te tungstênio de 1,0 mm. Cada caneta deverá possuir corpo sextavado e na mesma cor da sua escrita. Produto certificado pelo inmetro. Deverá apresentar, juntamente com a amostra, certificado do inmetro com a data de validade vigente.
14	01	UND	**MARCA TEXTO** - caneta marca texto, contendo ponta de no mínimo 04 mm. Produto medindo no mínimo 150 mm de comprimento e 12 mm de circunferência, cores variadas. Produto certificado pelo inmetro. Deverá apresentar, juntamente com a amostra, certificado do inmetro com a data de validade vigente.
15	01	UND	**PASTA PLÁSTICA** – Pasta plástica com aba e elástico, confeccionada em polipropileno (pp) de alta resistência, transparente na cor cristal. Formato ofício, com medidas de 335 mm x 245 mm e dorso de 20 mm, ideal para organização de documentos. Fechamento com elástico lateral e aba interna para maior segurança dos papéis. Produto leve, durável, resistente à umidade e de fácil higienização.
‘16	01	UND	**PINCEL ESCOLAR N°08** - pincel com cabo de madeira longo amarelo. Pincel medindo no mínimo 24 cm de comprimento, com cerdas brancas em formato chato. Ideal para cantos, coberturas de áreas, contornos, patina, preenchimento, pinturas em geral.
17	01	UND	**PINCEL ESCOLAR N°20** - pincel com cabo de madeira longo amarelo. Pincel medindo no mínimo 24 cm de comprimento, com cerdas brancas em formato chato. Ideal para cantos, coberturas de áreas, contornos, patina, preenchimento, pinturas em geral.
18	01	UND	**RÉGUA ESCOLAR** - régua de 30 cm, transparente, com escala em centímetros. Espessura mínima de 03 mm. Produto certificado pelo inmetro. Deverá apresentar, juntamente com a amostra, certificado do inmetro com a data de validade vigente. Produto personalizado com uma cor de impressão, sendo vedada a utilização de etiquetas, inclusive na amostra.
19	01	UND	**TESOURA ESCOLAR (SOFT)** - tesoura sem ponta para uso escolar, medindo aproximadamente 13 cm e com lâmina de aço inox. Cabo anatômico, flexível e super macio, produzido com material emborrachado. Produto certificado pelo inmetro. Deverá apresentar, juntamente com a amostra, certificado do inmetro com a data de validade vigente.
20	01	UND	**TRANSFERIDOR** - produzido em material acrílico na cor cristal, com espessura mínima de 3 mm. Material com graduação de graus e centímetros. Com acabamento de corte em declive, com rebaixo aproximado de 0,5 mm. Produto certificado pelo inmetro. Deverá apresentar, juntamente com a amostra, certificado do inmetro com a data de validade vigente.
21	01	UND	**TUBO DE COLA BRANCA LAVÁVEL** - frasco retangular e transparente, contendo no mínimo 100 gramas. O frasco também deverá permitir a reposição da cola com facilidade através de rosqueamento do bico. Tubo com bico

			aplicador e tampa especial anti-asfixiante. Produto certificado pelo inmetro. Deverá apresentar, juntamente com a amostra, certificado do inmetro com a data de validade vigente.
22	02	UND	**BORRACHA BRANCA –** borracha com tamanho aproximado de 43mm x 23mm e espessura aproximada de 12mm. Contendo capa plástica protetora. Produto certificado pelo inmetro. Deverá apresentar, juntamente com a amostra, certificado do inmetro com a data de validade vigente.
23	02	UND	**CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL** – caneta com corpo triangular, produzido em resina termoplástica, translúcido, na mesma cor da escrita. A ponta deverá ser em formato agulha. Comprimento mínimo de 14 cm. Deverá possuir furo de respiro e tampa ventilada. Produto certificado pelo inmetro. Deverá apresentar, juntamente com a amostra, certificado do inmetro com a data de validade vigente
24	01	UND	**CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA** – caneta com corpo triangular, produzido em resina termoplástica, translúcido, na mesma cor da escrita. A ponta deverá ser em formato agulha. Comprimento mínimo de 14 cm. Deverá possuir furo de respiro e tampa ventilada. Produto certificado pelo inmetro. Deverá apresentar, juntamente com a amostra, certificado do inmetro com a data de validade vigente.
25	02	UND	**LÁPIS GRAFITE 6B** – lápis técnico com escrita 6b, com corpo sextavado e produzido com madeira, grafite, pigmentos, carga inerte e ceras. Comprimento mínimo de 170 mm e diâmetro mínimo de 6 mm. Lápis produzido com madeira 100% reflorestada. O produto deverá conter certificação ambiental (fsc, cerflor, ou similar), que deverá constar na embalagem do produto. Deverá apresentar, juntamente com a amostra, embalagem do produto para comprovação da certificação ambiental.
26	04	UND	**LÁPIS GRAFITE** – lápis com escrita 2b, com corpo redondo. Comprimento mínimo de 173 mm e diâmetro mínimo de 6 mm. Produto certificado pelo inmetro. Deverá apresentar, juntamente com a amostra o certificado do inmetro com a data de validade vigente.
27	10	UND	**CADERNO UNIVERSITÁRIO** - com 1 matéria (capa dura) - caderno universitário medindo 20x27,5 cm (fechado), miolo contendo 96 folhas úteis em papel com gramatura mínima de 56 g/m² e impresso com linhas na cor azul. Capa personalizada e impressa em papel couchê brilho 120 g/m², com laminação bopp brilho na parte externa, envolto em papelão 1,3 mm e com guardas em papel offset 120 g/m². Acabamento com espiral de arame revestido em nylon e fechamento coilock. Caderno contendo envelope plástico. O caderno deverá possuir certificação ambiental "fsc" comprovado na capa do caderno.
28	01	UND	**BOX PARA MONTAGEM DO KIT** - caixa de papelão produzida em papelão reciclado microondulado onda simples. Papelão com gramatura de 390 g/m². Caixa resistente e com as medidas apropriadas para o devido acondicionamento do kit. Produto personalizado com uma cor de impressão, sendo vedada a utilização de etiquetas, inclusive na amostra. A arte, criação e amostra serão por conta do fornecedor.

Item	**Memorial Descritivo Dos Itens Do Kit Escolar Nº07: Professor**		
Nº	**Quant. Por Kit**	**Unid.**	**Descrição**
1	01	UND	**AGENDA ESCOLAR** – agenda medindo 15x21 cm (fechada), miolo com total de 120 folhas (240 páginas), sendo 08 páginas iniciais 4x4 cor e demais páginas com dados de acompanhamento diário da criança. Miolo produzido em 1x1 cor, em papel com gramatura mínima de 63 g/m². Capa personalizada e impressa em papel couchê mínimo de 120 g/m², com laminação bopp brilho na parte externa,

			envolto em papelão mínimo 1,2 mm. Acabamento da agenda com espiral de arame revestido em nylon. Toda a diagramação e correção ortográfica da agenda será por conta da empresa fornecedora. A personalização será de acordo com a arte a ser definida com a secretaria de educação, sendo vedada a utilização de etiquetas, inclusive na amostra. A arte, criação e amostra serão por conta do fornecedor.
2	01	UND	**APONTADOR COM DEPÓSITO** - apontador com tampa, confeccionado em resina termoplástica e lâmina de aço carbono. Apontador contendo 03 furos para apontar diferentes tipos de lápis, sendo 1 furo com no mínimo 8 mm de diâmetro, 1 furo com no mínimo 11 mm de diâmetro e 1 furo com no mínimo 16 mm de diâmetro. Produto certificado pelo inmetro. Deverá apresentar, juntamente com a amostra, certificado do inmetro com a data de validade vigente.
3	02	UND	**BORRACHA BRANCA –** borracha com tamanho aproximado de 43mm x 23mm e espessura aproximada de 12mm. Contendo capa plástica protetora. Produto certificado pelo inmetro. Deverá apresentar, juntamente com a amostra, certificado do inmetro com a data de validade vigente.
4	1	UND	**CADERNO UNIVERSITÁRIO** - com 10 matérias (capa dura) - caderno universitário medindo 20x27,5 cm (fechado), miolo contendo 200 folhas úteis em papel com gramatura mínima de 56 g/m² e impresso com linhas na cor azul. Capa personalizada e impressa em papel couchê brilho 120 g/m², com laminação bopp brilho na parte externa, envolto em papelão 1,3 mm e com guardas em papel offset 120 g/m². Acabamento com espiral de arame revestido em nylon e fechamento coilock. Caderno contendo envelope plástico. O caderno deverá possuir certificação ambiental "fsc" comprovado na capa do caderno.
5	01	UND	**CANETA CORRETIVA -** com corpo em material plástico resistente, tipo ponta metálica para aplicação precisa e controlada. Contém carga líquida corretiva de 8 ml, ideal para cobrir textos impressos ou manuscritos com secagem rápida, fácil de manusear e armazenar.
6	02	UND	**CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL** – caneta com corpo triangular, produzido em resina termoplástica, translúcido, na mesma cor da escrita. A ponta deverá ser em formato agulha. Comprimento mínimo de 14 cm. Deverá possuir furo de respiro e tampa ventilada. Produto certificado pelo inmetro. Deverá apresentar, juntamente com a amostra, certificado do inmetro com a data de validade vigente
7	01	UND	**CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA** – caneta com corpo triangular, produzido em resina termoplástica, translúcido, na mesma cor da escrita. A ponta deverá ser em formato agulha. Comprimento mínimo de 14 cm. Deverá possuir furo de respiro e tampa ventilada. Produto certificado pelo inmetro. Deverá apresentar, juntamente com a amostra, certificado do inmetro com a data de validade vigente.
8	01	UND	**CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA** – caneta com corpo triangular, produzido em resina termoplástica, translúcido, na mesma cor da escrita. A ponta deverá ser em formato agulha. Comprimento mínimo de 14 cm. Deverá possuir furo de respiro e tampa ventilada. Produto certificado pelo inmetro. Deverá apresentar, juntamente com a amostra, certificado do inmetro com a data de validade vigente.
9	01	UND	**COLA BASTÃO** - cola de papelaria bastão; para uso diversos, a base de agua e glicerina, atóxica, secagem rápida, acondicionada em bastão, em embalagem contendo selo do inmetro, com validade mínima de 1 ano.
10	01	UND	**ESTILETE** - com lâmina retrátil, espessura de 18 mm, ideal para cortes diversos em papel, papelão, plásticos e outros materiais leves. Corpo fabricado em material plástico resistente, possui sistema de segurança com 1 trava automática

			e 1 trava manual, garantindo maior controle durante o manuseio e evitando retrações acidentais da lâmina.
11	01	UND	**ESTOJO ESCOLAR BOX** – modelo box, confeccionado em nylon de alta resistência, na cor preta, com zíperes fabricados na mesma cor do corpo do estojo. Projetado com capacidade total para acomodar aproximadamente 100 itens, incluindo uma divisória interna equipada com 24 elásticos, destinada à fixação individual de lápis, canetas, pincéis ou objetos similares. Desenvolvido com espaço interno ampliado, adequado ao armazenamento de diversos materiais, como tesoura, apontador, cola, borracha, entre outros. Apresenta dimensões aproximadas de 21 cm de comprimento, 15 cm de largura e 7 cm de altura. Produto durável, acabado com reforço estrutural, indicado para uso escolar ou PROFISSIONAL, permitindo a organização prática e eficiente dos materiais. Sendo personalizado, de acordo com a arte a ser definida com a secretaria de educação, sendo vedada a utilização de etiquetas, inclusive na amostra. A arte, criação e amostra serão por conta do fornecedor.
12	01	UND	**GARRAFINHA PARA ÁGUA** – squeeze com capacidade aproximadamente de 550 ml, sendo produzido em plástico as rígido, resistente e livre de bpa, material de maior resistência térmica. Apresentando tampa rosqueada, com bico canudo tipo abre e fecha e alça integrada para o transporte. Medindo 21,4 cm de altura e 7,3 cm de diâmetro. Sendo personalizado com uma cor de impressão, conforme arte a ser definida com a secretaria de educação, sendo vedada a utilização de etiquetas, inclusive na amostra. A arte, criação e amostra estarão sendo de responsabilidade do fornecedor.
13	01	UND	**LÁPIS DE COR** – caixa contendo 24 lápis com cores diferentes. Lápis com formato triangular e/ou sextavado e com espessura do grafite de no mínimo 4 mm, medindo no mínimo 17 cm de comprimento. Composição dos lápis: pigmentos, ceras, aglutinantes, cargas inertes e madeira. O produto deverá ser produzido a partir de madeira reflorestada, informação esta que deverá constar na embalagem original do produto. Produto certificado pelo inmetro. Deverá apresentar, juntamente com a amostra, certificado do inmetro com a data de validade vigente.
14	02	UND	**LÁPIS GRAFITE** – lápis com escrita 2b, com corpo redondo. Comprimento mínimo de 173 mm e diâmetro mínimo de 6 mm. Produto certificado pelo inmetro. Deverá apresentar, juntamente com a amostra o certificado do inmetro com a data de validade vigente.
15	01	UND	**MARCA TEXTO** - caneta marca texto, contendo ponta de no mínimo 04 mm. Produto medindo no mínimo 150 mm de comprimento e 12 mm de circunferência, cores variadas. Produto certificado pelo inmetro. Deverá apresentar, juntamente com a amostra, certificado do inmetro com a data de validade vigente.
16	01	UND	**RÉGUA ESCOLAR** - régua de 30 cm, transparente, com escala em centímetros. Espessura mínima de 03 mm. Produto certificado pelo inmetro. Deverá apresentar, juntamente com a amostra, certificado do inmetro com a data de validade vigente. Produto personalizado com uma cor de impressão, sendo vedada a utilização de etiquetas, inclusive na amostra.
17	01	UND	**TESOURA ESCOLAR (SOFT)** - tesoura sem ponta para uso escolar, medindo aproximadamente 13 cm e com lâmina de aço inox. Cabo anatômico, flexível e super macio, produzido com material emborrachado. Produto certificado pelo inmetro. Deverá apresentar, juntamente com a amostra, certificado do inmetro com a data de validade vigente.
18	01	UND	**BOX PARA MONTAGEM DO KIT** - caixa de papelão produzida em papelão reciclado microondulado onda simples. Papelão com gramatura de 390 g/m².

			Caixa resistente e com as medidas apropriadas para o devido acondicionamento do kit. Produto personalizado com uma cor de impressão, sendo vedada a utilização de etiquetas, inclusive na amostra. A arte, criação e amostra serão por conta do fornecedor.

ANEXO III – LOGO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE

RIO DAS ANTAS